



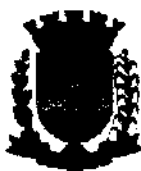
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 057/2017

Processo nº 2203/2017

Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a se realizar-se no dia 15 de novembro de 2017

**Secretaria de Esportes,
Cultura e Lazer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Nº requerimento:	020/2017
Data:	03/10/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

O objeto da presente licitação: Organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 5 km e 10 km, na cidade de Piên/PR, no dia 15 de novembro de 2017.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O motivo da contratação: Realização da 2ª Corrida de Piên, sendo que em 2016 Piên foi palco da primeira corrida da galinha caipira, uma prova realizada no final do segundo semestre, com percursos de 5 e 10 km, esse foi um sucesso instantâneo, depois de ouvir muito os atletas tiveram orgulho de compartilhar que a cidade se consolidou no calendário de corridas do Paraná, e agora com nome novo a 2ª Corrida da Cidade de Piên vem mais moderna para novamente fazer história, dia 15 de novembro de 2017, feriado nacional, é dia de bater os limites em mais uma prova incrível que não vai deixar ninguém parado.

Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes no Município, fazendo parte das ações promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer em prol da melhoria na qualidade de vida da população Pienense.

Ademais, é de conhecimento de todos a necessidade cada vez maior do incentivo à prática do exercício físico visando o combate à obesidade, stress, além da prática de atividade física como forma de prevenção de doenças, fortalecendo a saúde.

Assim, a realização desta corrida é uma das ferramentas da Secretaria, através da qual busca incentivar novos participantes do esporte, além disso, a corrida acontece ao ar livre, proporcionando assim uma interação com meio ambiente.

Ressalta-se também que a realização da corrida fortalece o turismo e lazer no Município, favorecendo assim o potencial que Piên tem para receber essa crescente demanda desse "nicho" no mercado do turismo. Além disso, como participam da corrida pessoas de vários Municípios a realização desse tipo de evento acaba por favorecer também a economia local, visto que durante a estadia na cidade os participantes acabam consumindo nos comércios locais, bem como se utilizando das opções de hospedagem em alguns casos.

Por fim, ressalta-se que é necessário contratar equipe especializada para realização da cronometragem do evento, em razão de não dispor o Município de pessoal próprio capacitado para tal, nem mesmo aparelhos necessários, justificando-se assim a contratação pretendida.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0015.2024-3390390500

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:



A prova será realizada no dia 15 de Novembro com largada e chegada na Praça da Paz de Piên.

Horários:

Os Horários das largadas são:
Corrida 10 km e 5 km - 9h00.

Chegada: 10 e 5 km - 10h30m, o tempo máximo para concluir a prova é de 90 minutos.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

15 de Novembro de 2017

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2253/17
Data 30/10/17
Responsável: [assinatura]

**CAPIS Locações e Eventos**

CNPJ - 17.168.906/0001-12

Marcos Antonio Capistrano

capis-sports@hotmail.com

(41) 9675-8513 / 9129-2857 / 3088-1334

Curitiba, 30 de Outubro de 2017.

A/C: Prefeitura Municipal de Piên PR

Evento: 2ª Corrida Cidade de Piên

Local: Piên/PR

Data: 15/11/2017.

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa **Capis Locações e Eventos** no intuito de atender a solicitação desta municipalidade apresenta o valor de **R\$ 7.485,00 (Dez mil e quatrocentos reais)** para executar os serviços de planejamento, cronometragem eletrônica, organização e realização da 2ª Corrida Cidade de Piên nas distâncias de 5 e 10 km, no mês de novembro de 2017.

Destacamos que o valor neste orçamento não inclui materiais, premiação, divulgação e outros.

Validade do orçamento: **90 dias**Condições de pagamento: **A combinar**

Atenciosamente

Marcos Antonio Capistrano

17.168.906/0001-12
CAPIS LOCAÇÕES E EVENTOS
MARCOS ANTONIO CAPISTRANO
Rua Ladislau Lúcia, 888 Co. 2
Cidade Industrial - CEP: 81400-380
Curitiba - PR

WWW.CAPISLOCACOES.COM.BR

CAPIS Locações e Eventos



ORÇAMENTO

Conforme solicitado, a Sport Hero Marketing e Eventos, CNPJ 24.632.566/0001-02, informa através desta, orçamento para a prestação de serviço técnico, presencial e de organização de Prova de Corrida de Rua para as distâncias de 10 km e 5 km, na cidade de Piên, Estado do Paraná, no mês de novembro de 2017.

Os serviços inclusos neste orçamento são:

- Visita técnica
- Formatação de Mapa
- Elaboração de Regulamento
- Cronometragem Eletrônica
- Organização Geral do Evento

Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e 100 reais)

Obs: este orçamento tem a validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba, 26 de outubro de 2017.

24.632.566/0001-02

GISELLE CORRÊA BASSIL
03954004909

RUA JOSÉ CLEMENTINO BETTEGA, 120
BL. 04 - APT. 47 - CAPÃO RASO - CEP 81.130-020
CURITIBA - PR

Giselle Corrêa Bassil



PROPOSTA COMERCIAL 246/2017

Objeto : ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE PROVA DE CORRIDA DE RUA, NAS DISTÂNCIAS DE 5 KM E 10 KM, NA CIDADE DE PIÊN/PR - NOV/2017

1. EQUIPAMENTOS DE CRONOMETRAGEM CHIPS DESCARTÁVEIS :

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE 4M SOLO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	CRONÔMETRO DIGITAL DE DUPLA FACE 80CM	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Até 500	NÚMEROS DE PEITO BRANCO/COLOR COM ALFINETES E IMPRESSÃO EM COLOR COM OU SEM PICOTE LATERAL ENVELOPADO	R\$ 1,00	R\$ 500,00

2. CHIPS DESCARTÁVEIS PRESILHAS DE TÊNIS :

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
Até 500	TAGS DESCARTÁVEIS	R\$ 1,20	R\$ 600,00

3. SERVIÇOS

QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	CRONOMETRAGEM PROVA 5/10KM PREMIAÇÃO GERAL E CATEGORIAS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00

TOTAL	R\$ 12.200,00
(DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)	VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

. NOSSAS INFORMAÇÕES

CRONOSERV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ- 07.320.200/0001-70 IE - 454.426.542-110 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 049.087-3
 RUA LARA 38 CENTRO - MOGI DAS CRUZES - SP CEP 08717-160
 BANCO BRADESCO AG 3181 C/C 29281-8

CONTATO COMERCIAL :

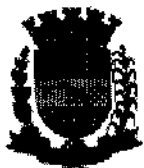
PETRE IVANOVICI

11.4799-1378 11.9955-2580

petre@cronoserv.com.br

Mogi das Cruzes, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Crono
Cronoserv - Engenharia e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 009 ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 8.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de contratação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de contratação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a contratação diferenciada:

- () sim
(X) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de contratação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a contratação exclusiva de ME ou EPP?

- (X) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (X) contratação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() contratação com cota reservada
() contratação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 003/2017)

Pregoeira (Decreto nº 004/2017)

Piên/PR, 01/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
09.002.27.812.0015.2023-3390390500				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
 Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

03/11/2017

☒ Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

03/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

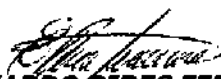
6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

03 / 11 / 2017


EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- (☒) Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer a Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

O orçamento realizado com empresa do ramo, demonstra que o valor estimado para esta Contratação não ultrapassa o limite fixado no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Consultados os responsáveis pelo planejamento das ações governamentais, concluiu-se que não há previsão de novas contratações semelhantes ao objeto desde processo até o final deste exercício financeiro, pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

03 / 11 / 2017


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Ziguovski	10.339.824-0/PR	071.766.349-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.C.3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Forteski Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.349-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2203/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de **contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro.

No que se refere a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 014

ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Há que se considerar ainda que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ao elencar as hipóteses onde não se aplica o tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas, excluiu os casos de dispensa por valor, conforme se dispõe da leitura do inciso IV do art. 49 da referida norma:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei**, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Da análise:

Considerando o valor cotado para o objeto pretendido, o Departamento de Licitações e Compras informou que, para contratação de objeto com natureza idêntica ou similar, não foi extrapolado o limite máximo permitido em lei para contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (limite: R\$ 8.000,00)

A hipótese descrita no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é fruto de uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 015

ESTADO DO PARANÁ

que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor ser despendido pela Administração Pública."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão do valor é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

"Assim se passa porque nas situações o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa".

Contudo, o referido inciso, em sua parte final, disciplina que é autorizado o procedimento de contratação direta de bens e serviços desde que estes não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Isso quer dizer que a Administração, para identificar o cabimento ou não da dispensa em razão do valor, deve considerar o total do gasto provocado pelo objeto a ser contratado, vedando-se o que comumente é chamado de fracionamento da despesa. Assim, a verificação do cabimento ou não da dispensa de licitação em razão do valor não permite ao gestor público que considere as despesas contratuais de modo aleatório e individual, ou seja, como se cada contrato fosse próprio e independente. Ao contrário, a questão está diretamente ligada ao dever de planejamento que incide sobre a Administração.

Conforme se extrai da lição de Edgar Guimarães³:

"O planejamento, em síntese, constitui a atividade estratégica dirigida a permitir a execução eficiente da ação pública, ou seja, possibilitar a aplicação da melhor alternativa existente para a satisfação da necessidade com o menor dispêndio burocrático (tempo, recursos humanos, entre outros) e financeiros.

Daí porque a Administração deve, ao identificar a necessidade de uma contratação, avaliar o contexto da sua totalidade. Em outros termos, é preciso identificar qual a real demanda e se apenas uma contratação será suficiente para satisfazê-la."

Sendo assim, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, destacando que deve ser verificado junto às demais Secretarias Municipais se as mesmas não pretendem contratar objeto de natureza idêntica ou similar até o final deste exercício financeiro, de modo a evitar o chamado fracionamento de despesa, vedado pela Lei nº 8.666/93.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 335.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

³ Ibidem. p. 41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 016

ESTADO DO PARANÁ

Por pertinente, cabe ressaltar que as eventuais necessidades supervenientes ao planejamento ou impossíveis de serem por ele abarcadas, podem ser consideradas de modo isolado, visto que a intenção legislativa não tem o condão de sujeitar os gestores públicos à obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível.

Havendo necessidade futura de novas contratações de objeto de natureza idêntica ou similar, o que até o momento é tido como imprevisível, deverá ser realizada nova análise sobre o cabimento de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 01 de novembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – 017

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 2203/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

Contratado: **MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963**

CNPJ: 17.168.906/0001-12

Inscrição Municipal: 654702-7

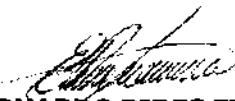
Endereço: Rua Ladislau Luka, nº 939, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.460-350, Fone: (41) 9129-2857.

Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias: 09.002.27.812.0015.2023-3390390500

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Piên/PR, 01 de novembro de 2017



EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

DECLARAÇÃO

Capis Locações e Eventos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.168.906/0001-12**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **Marcos Antonio Capistrano**, portador da Carteira de Identidade nº **6963215-7**, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.459.959-63**, DECLARA, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2017**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, em 31 de outubro de 2017.

Marcos A. Capistrano

Nome

6.963.215-7

RG

[Assinatura]

Assinatura do Representante Legal

PS: Verificar se
CONFERE COM O...

[Assinatura]
PRESIDENTE

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963

Nome do Empresário

MARCOS ANTONIO CAPISTRANO

Capital Social

1,00

Número Identidade

69632157

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

023.459.959-63

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.168.906/0001-12

NIRE

41-8-0136218-4

Endereço Comercial

CEP

81460-350

Logradouro

RUA LADISLAU LUKA

Número

939

Complemento

CASA 2

Bairro

CIDADE INDUSTRIAL

Município

CURITIBA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/11/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

32.30-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME44569146

Número do Identificador

00002345995963

Data de Emissão

01/11/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.168.906/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2012
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LADISLAU LUKA	NÚMERO 939	COMPLEMENTO CASA 2	
CEP 81.460-350	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO capls-sports@hotmail.com		TELEFONE (41) 9129-2857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2017 às 11:55:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17168906/0001-12
Razão Social: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963
Endereço: R LADISLAU LUKA 939 CS 02 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304581728766904

Informação obtida em 31/10/2017, às 11:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.168.906/0001-12

Certidão nº: 139426280/2017

Expedição: 31/10/2017, às 11:53:21

Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.168.906/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963
CNPJ: 17.168.906/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:42:11 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **FFD8.D51D.1CEA.FFE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017140933-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.168.906/0001-12**

Nome: **MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963

CNPJ: 17.168.906/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 654702-7

ENDEREÇO: R. LADISLAU LUKA, 939 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 339454/2017

EMITIDA EM: 31/10/2017

VÁLIDA ATÉ: 27/02/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 25D7.03AF.848E.4277-9.9AB3.07AD.7BD0.7A14-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/10/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.168.906/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 14/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 14/11/2012**



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**



Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**



Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**



Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

DECLARAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2017**

A empresa **Capis Locações e Eventos**, inscrita no CNPJ nº **17.168.906/0001-12** e Inscrição Estadual nº ———, sediada na Rua **Ladislau Luka**, nº **939**, bairro **Cidade Industrial**, CEP: **81.450-360**, na cidade de **Curitiba**, estado do **Paraná**, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo perante a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 31 de outubro de 2017.

Marcos A. Capistrano

Nome e assinatura do responsável

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOJEIRO

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	17168906000112
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 31/10/2017 13:01:47

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 17168906000112

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	17168906000112
Nome				

Período publicação : de

até

Data de início Impedimento: de

até

Data de fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Lei Orçamentária.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 30 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:8D770556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO III- PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO / OBJETIVOS / INDICADORES

0000 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS Programa Não Finalístico
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO Programa Não Finalístico
0002 - GOVERNO MUNICIPAL Programa Não Finalístico
0003 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Programa Não Finalístico
0004 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa Não Finalístico
0005 - VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Programa Não Finalístico
0006 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL Programa Não Finalístico
0007 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Programa Não Finalístico
0008 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Programa Não Finalístico
0009 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL Programa Não Finalístico
0010 - CULTURA E TURISMO Programa Não Finalístico
0011 - ESPORTE E LAZER Programa Não Finalístico
0012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Programa Não Finalístico
0013 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA Programa Não Finalístico
0014 - SAÚDE MUNICIPAL Programa Não Finalístico
0015 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL Programa Não Finalístico
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Programa Não Finalístico

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:A668B6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº ATA RP	DA	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
27/10/2017	071/2017				I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 15, 51, 89, 90 E 93 QUE COMPOEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
27/10/2017	2º ADITIVO		PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 1.129,45 (UM MIL CENTO E VINTE NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
27/10/2017	072/2017				I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 04, 05, 25, 70,86, 106 E 108 QUE COMPOEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
27/10/2017	1º ADITIVO		PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017	VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME	II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 4.574,80 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
27/10/2017	070/2017				I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 09, 20, 35, 37, 40, 75, 76, 79 E 00394 QUE COMPOEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
27/10/2017	2º ADITIVO		PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017	P2 INDÚSTRIA DE COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 4.615,29 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
30/10/2017	135/2017				I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 16, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 50 E 51 QUE COMPOEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
30/10/2017	1º ADITIVO		PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017	DG RUENICK LTDA	II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDADA EM MAIS R\$ 443,82 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:4FF4A602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 2203/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piñ/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

Contratado: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963

CNPJ: 17.168.906/0001-12 Inscrição Municipal: 654702-7
Endereço: Rua Ladislau Luka, nº 939, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.460-350, Fone: (41) 9129-2857.
Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Dotações Orçamentárias: 09.002.27.812.0015.2023-3390390500
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Piñal/PR, 01 de novembro de 2017

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00B628FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, CLOVIS VIEIRA VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 31/10/2017
- e) Data da Adjudicação: 31/10/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, CREDENCIADA PELO MEC, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS.

g)

Fornecedores e Itens Vencedores: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADÃO DE UPUARAMA LTDA - EPP (34)	Unid.	Qtdade	D. usgo (%)	Preço Unitário R\$	Total do Item R\$
Serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, conforme descrito no edital e seus anexos	S	1	0,000	27.000,00	27.000,00
Total do Fornecedor:					27.000,00
Total Geral					27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (6)	Saldo: 30.899,00
--	------------------

Pinhal de São Bento, 31 de Outubro de 2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO

Presidente

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:11388B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 46/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos / material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de

Pinhal de São Bento, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.

TIPO: Menor preço por lote

O Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, nº 178, centro, torna público que:

Quanto ao objeto: Aquisição de equipamentos / material permanente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, afim de garantir aos usuários condições adequadas de atendimento.

1.

Onde se lê:

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo até 28/12/2017, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

7.4 - O prazo máximo para entrega dos produtos é 28/12/2017. O não cumprimento desse prazo pode resultar na rescisão do contrato, devido à indisponibilidade de recursos financeiros que somente poderão ser utilizados até o último dia útil do ano de 2017.

Leia-se:

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo até 22/12/2017, após assinatura do contrato, a emissão da ordem de fornecimento será emitida pelo município, através de seu departamento de compras no ato de assinatura do contrato.

7.4 - O prazo máximo para entrega dos produtos é 22/12/2017. O não cumprimento desse prazo pode resultar na rescisão do contrato, devido à indisponibilidade de recursos financeiros que somente poderão ser utilizados até o último dia útil (do calendário bancário) do ano de 2017. Caso a entrega ultrapasse o prazo definido acima a prefeitura municipal exime-se da responsabilidade de adquirir os produtos do contrato a ser firmado, e também de qualquer sanção administrativa.

2. Fica marcado para abertura de sessão pública de recebimento e disputa de lances verbais o dia 14/11/2017, às 09:00 horas.

Pinhal de São Bento, em 01 de novembro de 2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DEA8DF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 0110/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo dia 03 de novembro, sexta-feira, em virtude do feriado de Finados, no dia 02 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 032

PROCESSO Nº 2203/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

Contratado: MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963

CNPJ: 17.168.906/0001-12 Inscrição Municipal: 654702-7

Endereço: Rua Ladislau Luka, nº 939, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP:

81.460-350, Fone: (41) 9129-2857.

Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias: 09.002.27.812.0015.2023-3390390500

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a execução do serviço. Piên/PR, 01 de novembro de 2017

EDUARDO PIRES FERREIRA -Prefeito em Exercício

☒ **Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!**

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 033 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2180/2017 (Dispensa de Licitação nº 056/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 056/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017**, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

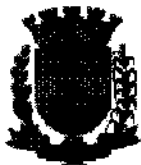
Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que o valor total estimado para a contratação está dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que não há previsão de novas contratações de igual natureza até o final deste exercício financeiro, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

034

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 06 de novembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 2203/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito de Piên em exercício, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 2203/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 057/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017, para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963**. No valor: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Piên/PR, 06 de novembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 036 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 070/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARCOS ANTÔNIO CAPISTRANO 02345995963

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 1553721-3, inscrito no CPF sob o nº 394.037.349-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MARCOS ANTÔNIO CAPISTRANO 02345995963**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 17.168.906/0001-12, estabelecido na Rua Ladislau Luka, nº 939, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba/PR. CEP: 81.460-350, Fone: (41) 9129-2857, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCOS ANTÔNIO CAPISTRANO**, portador do RG nº 6.963.215-7 e inscrito no CPF sob o nº 023.459.959-63. doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto deverá ser executado no dia 15 de novembro de 2017, a partir das 05:00 horas até o final da premiação do evento, previsto para as 12:00, conforme orientação da Secretaria solicitante.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe contratada correrão por conta do **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: O objeto do presente contrato será executado no Município de Piên.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 037 ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) a serem pagos em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal unido a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 15 de novembro de 2017.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotação: 09.002.27.812.0015.2023-3390390500

Conta: 2460

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Para a assinatura do presente contrato não será exigida a prestação de garantia.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) A empresa deverá estar no local do evento as 05:00 horas e permanecer no local até o final da premiação, previsto para as 12:00;
- c) Manter a organização do evento;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, esse termo de referência e o contrato;
- e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 038

ESTADO DO PARANÁ

dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;

- f) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- g) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;
- h) Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- i) Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;
- j) Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên;
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do local do evento;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município de Piên.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 039

ESTADO DO PARANÁ

- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato;
- d) Disponibilizar o local para o evento.
- e) Realizar a premiação e fazer as inscrições dos participantes.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor do Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços em 01 (uma) hora do prazo inicialmente estipulado ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanhará a efetividade da execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Roseli Ap. Mielke

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhes e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de novembro de 2017

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO CAPISTRANO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONCESSIONÁRIA: LUCAS DE SOUZA IAPPE - ME.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 03/2017.
VALOR: 2,00 U.R. (cinco unidades de referência municipal), equivalente na data de hoje o valor de R\$ 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos) mensais.
VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/11/2017.

NILSON ENGELS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Delesio Defante
 Código Identificador: B72F5319

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DENOMINA VIA PÚBLICA OFICIAL QUE ESPECIFICA.

Origem: Projeto de Lei nº 039/2017.

DENOMINA VIA PÚBLICA OFICIAL QUE ESPECIFICA.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente "Rua Caxias" a via pública sem saída com início no entroncamento com a Rua Maria Nenemann da Rosa, localizada dentro do perímetro urbano de Trigolândia a seguir descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7110002.347 m e E 661505.130 m; deste segue com o azimute de 82°17'32" e a distância de 38,55 m até o vértice 01 de coordenadas N 7110007.516 m e E 661543.327 m; deste segue em um segmento circular com raio 7,50m e distância 30,52m até o vértice 02 de coordenadas N 7109994.820 m e E 661538.990 m; deste segue com o azimute de 262°17'32" e a distância de 31,37 m até o vértice 03 de coordenadas N 7109990.612 m e E 661507.900 m; deste segue com o azimute de 346°42'53" e a distância de 12,06 m até o vértice 0=PP de coordenadas N 7110002.347 m e E 661505.130 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marco com a estação: UFPR - CURITIBA - RBMC (93970), de coordenadas N= 7.184.223,310 m e E= 687.878,515 m, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, e representadas no Sistema U.T.M. Zona 22 Sul, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U.T.M."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Douglas Lietz
 Código Identificador: D46A6CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 070/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO CAPISTRANO
 02345995963.

CNPJ sob 17.168.906/0001-12

O objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas distâncias de 05 km e 10 km, no Município de Piên/PR, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2017.

Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Dotação:

09.002.27.812.0015.2023-3390390500

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 15 de novembro de 2017.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
 Prefeito em Exercício

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
 Código Identificador: BE646C8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: BERTOLDO MOTTA DA SILVA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 23.890,00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 13/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thiago Della Giustina
 Código Identificador: 11F7462C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.965/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de tinta viária e materiais necessários para demarcação e sinalização horizontal de vias públicas no Município, fica ADIADA para o dia 28/11/2017, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente.

MOTIVO: Esclarecimentos e alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:

www.piraquara.pr.gov.br.

CONTRATO Nº 070/2017

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO CAPISTRANO 02345995963. CNPJ sob 17.168.906/0001-12 O objeto: Contratação de empresa especializada para organização e cronometragem eletrônica de prova de corrida de rua, nas dias 09 de Novembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR****045**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321136 Fax: (41)3832-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
10921/2017	Ordinário	14/11/2017	8419	34270

Licitação	Número
Tipo	57/2017 de 01/11/2017
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
1784 70/2017 - SIM-AM: 702017		09/11/2017	15/11/2017		07/11/2017	15/11/2017	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
MARCOS ANTONIO CAPISTRANO 02345995963	17246-4	17.168.906/0001-12
Endereço		Bairro
RUA LADISLAU LUKA, 939		CIDADE INDUSTRIAL
Cidade/UF	CEP	Fone
Curitiba/PR	81460-350	41 91292857
		Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 41.440,46
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2024 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 7.485,00
2460 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 33.955,46

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P			1,0000	7.485,0000	7.485,00
ARA ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM					
ELETRÔNICA DE PROVA DE CORRIDA DE RUA, NAS DISTÂNCIAS DE 05 KM E 10 KM, NO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, A					
REALIZAR-SE NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2017					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 139426280/2017
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: FFD8.D51D.1CEA.FFE7

VALIDADE: 29/04/2018
VALIDADE: 03/03/2018

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR